



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI N° 1.921/2005

“Autoriza contratação temporária de funcionários para a Secretaria Municipal de Saúde por excepcional interesse público”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, **Jerônimo Samita Maia Neto**, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal, pelo um prazo de até 01 (um) ano, nos seguintes cargos e quantidades:

SAÚDE BUCAL:

N.º DE VAGAS	CARGOS
05	Agente de Saúde
03	Odontólogo
02	Auxiliar de Dentista

PASCAR:

N.º DE VAGAS	CARGOS
05	Agente de Saúde

DENGUE-PRO SAÚDE:

N.º DE VAGAS	CARGOS
11	Agente de Saúde

PACS:

N.º DE VAGAS	CARGOS
21	Agente de Saúde

PSF:

N.º DE VAGAS	CARGOS
05	Médico
04	Enfermeiro
01	Técnico de Enfermagem
03	Auxiliar de Enfermagem
04	Agente Administrativo

PROGRAMA SAÚDE RURAL – PSF:

N.º DE VAGAS	CARGOS
01	Motorista



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

Parágrafo Único – Se for o necessário fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar quatro Agente de Saúde para o Programa Saúde Bucal e três Agentes de Saúde para o Programa do Dengue.

Art. 2.º - As Contratações Temporárias a que se refere o art. 1.º desta lei, serão feitas em caráter emergencial para atender na Secretaria Municipal de Saúde, considerando as necessidades de executar os convênios acima mencionados e os programas da saúde.

Art. 3.º - Os contratados nos termos dessa Lei receberão vencimentos equivalentes aos cargos iguais ou similares definidos na Lei Municipal n.º 1.077/97.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 13 de dezembro de 2005.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal